



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
Secretaria Municipal de Educação  
Subsecretaria de Gestão  
Coordenadoria de Integração e Gestão

Circular E/SUBG/CIG n.º 05/2019

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2019.

Assunto: Criação da Comissão de Integração e Proteção ao Educando - CIPE

**Srs.(as) Coordenadores(as),  
Srs.(as) Assessores(as),  
Srs.(as) Gerentes de  
E/CRE/GSM,  
Srs.(as) Diretores (as) de Unidades Escolares,**

1. Fica criada a Comissão de Integração e Proteção ao Educando – CIPE em cada Coordenadoria Regional de Educação, com atuação na integração de práticas de proteção de crianças e adolescentes matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino da Cidade do Rio de Janeiro, em especial nas relacionadas à permanência e sucesso na trajetória escolar, no âmbito regional.

2. A Comissão de Integração e Proteção ao Educando constituída no âmbito de cada Coordenadoria Regional de Educação será composta de, pelo menos, 05 (cinco) profissionais, sendo um deles oriundo do Núcleo de Saúde na Escola - NSEC e na Creche e um deles oriundo do Programa Interdisciplinar de Apoio às Escolas - PROINAPE.

2.1. Um dos profissionais nomeados para a Comissão de Integração e Proteção ao Educando atuará, exclusivamente, nas ações vinculadas à Coordenadoria de Integração e Gestão - E/SUBG/CIG, bem como atuará como articulador das ações da Comissão e na interlocução com a E/SUBG/CIG. Esse profissional deverá estar lotado no gabinete da E/CRE.

3. São responsabilidades da Comissão de Integração e Proteção ao Educando:

I - Implementar e coordenar ações que integrem a política de proteção integral à criança e ao adolescente, visando prevenir e combater a infrequência, o abandono escolar e demais violências e violações de direitos;

II - Desenvolver ações de formação dos profissionais de Educação nos aspectos relacionados à política de proteção integral à criança e ao adolescente, no âmbito da E/CRE;

III - Orientar as Unidades Escolares em relação aos fluxos, aos instrumentos e as demais diretrizes técnicas relacionadas à comunicação e encaminhamento de casos de violência contra crianças e adolescentes aos órgãos competentes e as demais ações relacionadas à proteção da Infância e da Adolescência;

IV – Monitorar e sistematizar os dados de infrequência, abandono escolar e demais violências contra crianças e adolescentes das Unidades Escolares, avaliando o fluxo instituído, os entraves desse processo e os resultados obtidos;

V – Articular-se com os projetos, programas e setores da E/CRE e do Nível Central da Secretaria Municipal de Educação, e com os demais órgãos de proteção à infância e à adolescência no território no qual a E/CRE está inserida;

4. A Comissão de Integração e Proteção ao Educando manterá articulação com a E/SUBG/CIG/GPE - Gerência de Proteção ao Educando, no tocante à operacionalização da comunicação de casos de violência contra crianças e adolescentes matriculados na Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino.

5. Para fins do disposto no parágrafo 4º desta Resolução, os casos suspeitos ou confirmados de violência contra crianças e adolescentes matriculados nas unidades da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino deverão ser comunicados com celeridade aos órgãos de proteção à infância e à adolescência, nos moldes do art. 56, da Lei 8.069/1990.

5.1. O profissional da Secretaria Municipal de Educação que tiver conhecimento de fato a que alude o parágrafo 5º, deverá comunicá-lo imediatamente ao dirigente da Unidade Escolar a que se vincula a criança e/ou o adolescente envolvido.

5.2. Caberá aos gestores das Unidades Escolares o preenchimento do documento denominado Ficha de Comunicação de Casos Suspeitos ou Confirmados de Violência contra Crianças e Adolescentes, que deverá ser encaminhada ao Conselho Tutelar e a respectiva Comissão de Integração e Proteção ao Educando, concomitantemente, e instauração de Processo de Sindicância ou Investigação Preliminar, quando couber.

5.3. A Ficha de Comunicação de Casos Suspeitos ou Confirmados de Violência contra Crianças e Adolescentes tem finalidade de integrar a promoção de cuidados como parte dos procedimentos de proteção às crianças e adolescentes em situações de violência, matriculados nas Unidades Escolares da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino.

5.4. O modelo da Ficha de Comunicação consta do Anexo Único, que acompanha o presente Ato.

5.5. O profissional de Educação lotado na Secretaria Municipal de Educação e que não atue diretamente em Unidades Escolares, ao tomar conhecimento de fato a que alude o parágrafo 5º, deverá comunicar imediatamente ao dirigente do órgão no qual atua, que deverá preencher a Ficha de Comunicação de Casos Suspeitos ou Confirmados de Violência contra Crianças e Adolescentes e encaminhá-la ao Conselho Tutelar e a E/SUBG/CIG/GPE - Gerência de Proteção ao Educando ou a uma das Comissões de Integração e Proteção ao Educando.

6. Os casos omissos serão resolvidos, em conjunto, pela Direção da Unidade Escolar, pela Comissão de Integração e Proteção ao Educando e pelo Coordenador Regional de Educação, com participação da E/SUBG/CIG - Coordenadoria de Integração e Gestão, quando necessário.

**KATIA BARBOZA DA SILVA PERES**

Coordenador I – E/SUBG/CIG

11/153748-9

## ANEXO ÚNICO

### FICHA DE COMUNICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS OU ADOLESCENTES (Crianças e adolescentes até 18 anos incompletos, pessoas com deficiência até 21 anos)

#### I - Identificação da Unidade Escolar/ Unidade Administrativa/ Setor

Nome completo do Órgão: \_\_\_\_\_  
Endereço do Órgão: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_  
Tel/Fax: \_\_\_\_\_  
Gestor do Órgão: \_\_\_\_\_  
E-mail do Órgão: \_\_\_\_\_

#### II - Identificação da Criança/Adolescente

Nome completo: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Idade: \_\_\_\_\_  
Sexo: \_ F \_ M  
Nome da Unidade Escolar na qual a criança ou adolescente está matriculada:  
\_\_\_\_\_

Onde vive:

\_ Instituição \_ Família

Responsáveis legais:

1. \_\_\_\_\_ Grau de relacionamento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Grau de relacionamento: \_\_\_\_\_

Pessoas que cuidam da Criança:

1. \_\_\_\_\_ Grau de relacionamento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Grau de relacionamento: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Número: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Referência para localização: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

#### III - Informações que suscitaram a suspeita ou dados sobre a confirmação de violência contra a criança e adolescente:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

IV - Tipos de Violência:

Física  Sexual  Psicológica  Negligência /Abandono  
 Outro (especificar): \_\_\_\_\_

V - Ações Complementares

Encaminhamentos ou contatos:

Programa Saúde na Escola

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

(Especificar):

---

---

---

---

Unidades de Saúde do Território

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

(Especificar):

---

---

---

---

Centro de Referência Especializada de Assistência Social

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

(Especificar):

---

---

---

---

Centro de Referência de Assistência Social

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

(Especificar):

---

---

---

---

Coordenadoria Regional de Educação

Data:

(Especificar):

---

---

---

---

---

